

**Inexigibilidade**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19  
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-52-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº IN-52-2025, segundo os termos do artigo Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 146/2025, que foi inexigível a licitação em razão da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e qualificação aos comerciantes e empresários do município de Ibititá-Bahia. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específico dos Estudos Técnicos Preliminares e como demonstra no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA, CNPJ Nº 14.797.724/0014-37, vigência: 01 (um) meses no valor global de R\$7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Ibititá – Bahia, 10 de setembro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19  
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-52-2025**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 146/2025 **Contrato nº** CIN-0152-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA, CNPJ nº 14.797.724/0014-37. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e qualificação aos comerciantes e empresários do município de Ibititá-Bahia. **Vigência:** 01 (um) meses. **Valor Global:** R\$7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1; Atividade: 2.016; Fonte de Recurso: 1.500; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00. **Fundamentação legal:** Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 10 de setembro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal